



Prefeitura do Município de Alvinlândia

PAÇO MUNICIPAL "JOÃO MANZANO"

Estado de São Paulo - CGC. 44518405/0001-91 - Fone 73-1107

— GABINETE DO PREFEITO —

LEI Nº 522, de 05.04.88

Autoriza o Poder Executivo a celebrar Convênio e Termos Aditivos com a Secretaria de Estado da Agricultura, e dá outras providências.

ALVINO DIAS, Prefeito do Município de Alvinlândia, Comarca de Garça, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Alvinlândia aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Município de Alvinlândia, autorizado a celebrar, representado pelo seu Prefeito em exercício, Convênio e Termos Aditivos com a Secretaria de Estado da Agricultura, tendo por objetivo a comunhão de esforços visando a implantação do Programa Armazém Comunitário, neste município.

Artigo 2º - As despesas com a execução do Convênio em tela, no que couber ao Município, no corrente exercício, correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário e consignadas nos orçamentos futuros.

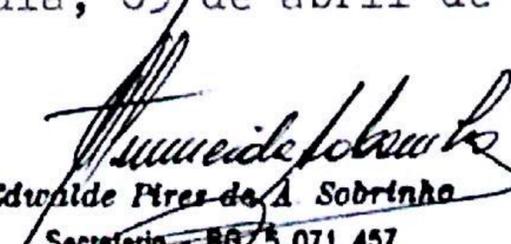
Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Paço Municipal "João Manzano", 05 de abril de 1.988.


ALVINO DIAS
Prefeito Municipal

RG. 5.319.952 - CPF 444.444.868-72

Publicada de conformidade com a legislação em vigor.

Alvinlândia, 05/de abril de 1.988


Edvaldo Pires da A. Sobrinho
Secretário - RG/5.071.457